

EDITAL N.º 091/2026 – PROE/UEMS, DE 12 DE JUNHO DE 2026
PROCESSO SELETIVO CURSO DE LICENCIATURA EM COMPUTAÇÃO – PROGRAMA
INSTITUCIONAL PRILEI

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS, por meio do Pró-Reitor de Ensino, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; o Edital MEC/SEB nº 3, de 18 de julho de 2025; as Leis Estaduais nº 2.589/2002, nº 2.605/2003 e nº 5.541/2020; a Deliberação nº 425 CE-UEMS, de 17 de setembro de 2025, aprovada pela Resolução CEPE-UEMS nº 3.087, de 4 de novembro de 2025; as Resoluções CEPE-UEMS nº 2.214/2020, nº 2.215/2020, nº 2.423/2022 e nº 3.115/2026; e a Portaria PROE/UEMS nº 184/2023, alterada pela Portaria PROE/UEMS nº 63/2025, torna pública a abertura das inscrições para o **Processo Seletivo do Curso de Graduação em Licenciatura em Computação**, vinculado ao Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial e Continuada de Professores da Rede Básica de Ensino (Prilei), com vistas à seleção de candidatos para ingresso no segundo semestre do ano letivo de 2026, mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais disposições legais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo para o **Curso de Licenciatura em Computação**, no âmbito do Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial e Continuada de Professores da Rede Básica de Ensino com ênfase na Educação Integral (Prilei), objeto deste Edital, será executado pela Divisão de Ingresso Discente (DIND), sob supervisão da Pró-Reitoria de Ensino (PROE). Competem à Comissão Permanente de Processo Seletivo (COPESE), designada pela Portaria PROE/UEMS nº 184, de 27 de setembro de 2023, alterada pela Portaria PROE/UEMS nº 63, de 24 de março de 2025, as decisões de mérito sobre os atos e fatos que envolvam o certame.

1.2. As informações e atualizações relativas a este Edital estarão disponíveis no portal da UEMS, no endereço eletrônico: <https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/Outros-Processos-Seletivos>.

1.2.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato o conhecimento deste Edital, bem como a certificação de que preenche todos os requisitos exigidos para a inscrição no processo seletivo.

1.2.2. A efetivação da inscrição implica a aceitação plena e tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento para fins de qualquer reclamação ou recurso.

1.2.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para o processo seletivo, objeto deste Edital, sendo a participação inteiramente gratuita.

1.3. O curso de graduação em Licenciatura em Computação será ofertado na modalidade presencial, no período noturno, com a possibilidade de integralização de até 30% (trinta por cento) de sua carga horária total em atividades a distância, nos municípios de Amambai, Campo Grande, Dourados e Ivinhema, em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) aprovado pela UEMS e com as diretrizes do Prilei.

1.4. Os candidatos deste Processo Seletivo deverão assinar o **Termo de Compromisso de realização de residência docente na rede pública de ensino** (ANEXO V), no último ano do curso, com recebimento de uma bolsa mensal de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), para desenvolvimento de 20 (vinte) horas semanais de atividades em instituições a serem definidas posteriormente, conforme diretrizes do PRILEI, da UEMS e das redes públicas de ensino.

1.5. Os resultados deste Processo Seletivo serão válidos exclusivamente para o ingresso no segundo semestre do ano letivo de 2026, exaurindo-se com o encerramento das chamadas previstas para matrícula em Edital específico ou com o preenchimento total das vagas ofertadas.

1.6. O processo seletivo destina-se a candidatos portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio (ou curso equivalente), ou àqueles(as) que comprovem a conclusão deste nível de ensino até a data estipulada para a entrega dos documentos exigidos para a matrícula.

1.7. Todos os horários mencionados neste Edital referem-se ao fuso horário do Estado de Mato Grosso do Sul.

1.8. Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** – Tabela de Equivalência entre Conceitos e Notas;
- b) **ANEXO II** – Tabela de Equivalência entre Pontuação e Notas;

- c) **ANEXO III** – Autodeclaração para Identificação Étnico-Racial;
- d) **ANEXO IV** – Formulário de Recurso;
- e) **ANEXO V** – Termo de compromisso de residência docente;
- f) **ANEXO VI** – Declaração de que não possui curso de ensino superior.

2. DA DISPOSIÇÃO DAS VAGAS

2.1. O Processo Seletivo do Curso de Licenciatura em Computação (PRILEI) é destinado a candidatos com Ensino Médio completo que se enquadrem em um dos seguintes grupos:

- a) Grupo 1: Professor, em exercício na Educação Básica (Infantil, Fundamental I e II, Médio e/ou EJA) com vínculo e lotação na rede pública municipal ou estadual no município de oferta do curso, com prioridade para aqueles que ainda não possuem curso de ensino superior;
- b) Grupo 2: Demais profissionais da educação sem curso de ensino superior, com vínculo e lotação na rede pública no município de oferta, incluindo auxiliares de desenvolvimento infantil, monitores escolares, assistentes educacionais, técnicos administrativos, secretários escolares, gestores e demais servidores vinculados a unidades escolares ou órgãos da educação básica;
- c) Grupo 3: Candidatos aprovados em edições recentes do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), em quaisquer uma das edições entre 2016 e 2025;
- d) Grupo 4: Demais candidatos que possuam o Ensino Médio completo para concorrerem às vagas remanescentes.

2.2. As vagas também serão distribuídas, nos termos legais, aos sistemas de concorrência conforme abaixo:

- a) Acesso Universal (Ampla Concorrência);
- b) Reserva de Vagas (Cotas), distribuídas da seguinte forma:
 - I. 20% (vinte por cento) para candidatos Negros (pretos e pardos) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, em escolas privadas com bolsa integral ou em organizações sociais sem fins lucrativos;
 - II. 10% (dez por cento) para candidatos Indígenas que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
 - III. 10% (dez por cento) para candidatos que comprovem residência no Estado de Mato Grosso do Sul há, no mínimo, 10 (dez) anos;
 - IV. 5% (cinco por cento) para Pessoas com Deficiência (PCD) e transtornos globais do desenvolvimento.

2.3. O preenchimento das vagas obedecerá à ordem de prioridade entre os 4 (quatro) grupos de inscrição, sendo o Grupo 1 de caráter prioritário e os Grupos 2, 3 e 4 de caráter subsidiário e sucessivo, nesta exata ordem.

2.3.1. Em cada um dos grupos de inscrição referidos nos itens 2.1.a, 2.1.b, 2.1.c e 2.1.d, os candidatos concorrerão às vagas distribuídas entre as seguintes modalidades: Ampla Concorrência, Negros, Indígenas, Residentes de Mato Grosso do Sul e Pessoas com Deficiência (PcD).

2.3.2. Visando garantir o quantitativo mínimo destinado às vagas reservadas (cotas), na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente em determinada modalidade de concorrência, as vagas remanescentes serão revertidas para os primeiros colocados da mesma modalidade do grupo imediatamente subsequente (do Grupo 1 para o 2; do 2 para o 3; e do 3 para o 4).

2.3.3. Esgotada a lista de candidatos aprovados para determinada modalidade de concorrência em todos os 4 (quatro) grupos de inscrição, as vagas não preenchidas serão remanejadas para as demais modalidades de concorrência, observadas as regras gerais de remanejamento desta instituição de ensino.

2.4. O candidato deverá, obrigatoriamente, optar pela vaga na qual deseja concorrer e certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas, conforme legislação pertinente e nos termos estabelecidos neste Edital.

2.4.1. O candidato que optar por concorrer na modalidade de reserva de vagas concorrerá, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação.

2.4.2. A classificação em cada grupo observará a modalidade de concorrência escolhida pelo candidato, a legislação de reserva de vagas e os critérios de classificação e desempate previstos neste Edital.

Distribuição das Vagas						
Curso / Unidade Universitária	Ampla Concorrência	Políticas de Ações Afirmativas (Cotas)				Total Geral
		Negros	Indígenas	Res. do MS	PCD ¹	
Amambai	22	8	4	4	2	40
Campo Grande	22	8	4	4	2	40
Dourados	22	8	4	4	2	40
Ivinhema	22	8	4	4	2	40
Total de Vagas Ofertadas	88	32	16	16	8	160

¹ PCD: Pessoas com Deficiência.

3. DO CRONOGRAMA

Atividades	Datas	Endereço Eletrônico
Período de Inscrições	12/06 a 06/07/2026	https://candidato.uems.br/
Divulgação da Lista dos Candidatos Inscritos	14/07/2026	https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/Outros-Processos-Seletivos
Período para Recurso (Lista dos Inscritos)	14 a 15/07/2026	https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/Outros-Processos-Seletivos
Resultado dos Recursos e Homologação das Inscrições	20/07/2026	https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/Outros-Processos-Seletivos
Resultado Final	20/07/2026	https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/Outros-Processos-Seletivos
Previsão de convocação para Matrícula	A partir de 20/07/2026	https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/Outros-Processos-Seletivos

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pelo site <https://candidato.uems.br/>, das 10h de 12 de junho até as 23h59 de 06 de julho de 2026 (horário de MS).

4.1.1. O link para a Plataforma de Inscrição e os editais estarão disponíveis em: <https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/Outros-Processos-Seletivos>.

4.2. Para se inscrever, o candidato deverá:

4.2.1. Preencher o Formulário de Inscrição Digital:

a) Grupo 1, Grupo 2 e Grupo 4: informar a nota das disciplinas de Matemática (ou área de Matemática e suas Tecnologias) e Português (ou área de Linguagens e suas Tecnologias) obtidas no último ano do Ensino Médio. A pontuação deve basear-se no Histórico Escolar, Certificado do ENCCEJA ou ENEM, emitidos por instituições certificadoras oficiais, conforme o item 6 deste edital.

b) Grupo 3: informar o(s) número(s) de inscrição(ões) do candidato no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), entre os anos de 2016 a 2025.

4.2.2. Além do descrito no item 4.2, os candidatos de todos os grupos deverão encaminhar ao e-mail selecao.prilei@uems.br:

a) Grupo 1 – PROFESSORES DAS REDES PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA:

- I) documento ou declaração que comprove atuação como professor na Educação Infantil, no Ensino Fundamental I ou II, no Ensino Médio ou na Educação de Jovens e Adultos (holerite, contracheque, declaração ou carteira funcional do ano de 2026), com lotação no município do curso escolhido;
- II) declaração que não possui curso de ensino superior (ANEXO VI);
- III) Termo de Compromisso de realização de residência docente na rede pública de ensino (ANEXO V).

b) Grupo 2 – PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DAS REDES PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA:

- I) documento ou declaração que comprove atuação como profissional da educação na rede pública (holerite, contracheque, declaração ou carteira funcional do ano de 2026), com lotação no município do curso escolhido;
- II) declaração que não possui curso de ensino superior (ANEXO VI);
- III) Termo de Compromisso de realização de residência docente na rede pública de ensino (ANEXO V).

c) Grupo 3 – CANDIDATOS COM ENEM:

- I) Termo de Compromisso de realização de residência docente na rede pública de ensino (ANEXO V).

d) Grupo 4 – CANDIDATOS QUE POSSUAM O ENSINO MÉDIO COMPLETO:

- I) Histórico de Conclusão do Ensino Médio;
- II) Termo de Compromisso de realização de residência docente na rede pública de ensino (ANEXO V).

4.3. Os documentos deverão ser encaminhados em arquivo único, no formato PDF, legível e com assinatura.

4.4. No preenchimento da inscrição, o candidato deverá indicar o sistema de concorrência, sendo vedada qualquer alteração após a divulgação da lista dos candidatos inscritos.

4.5. O acesso à internet para a realização da inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

4.6. A Divisão de Ingresso Discente (DIND) não se responsabiliza por inscrições não recebidas devido a falhas técnicas, congestionamento de rede ou outros fatores externos que impossibilitem a conexão e a transferência de dados.

4.6.1. Eventuais comunicações via SMS ou WhatsApp possuem caráter meramente informativo, não substituindo a consulta obrigatória aos editais e canais oficiais da UEMS.

4.7. Não serão aceitas inscrições fora do prazo, via postal ou por correio eletrônico.

4.8. O candidato é integralmente responsável pela veracidade e atualização dos dados informados, as quais só poderão ser realizadas durante o período de inscrição estabelecido no cronograma (item 2).

4.9. O candidato será considerado inscrito apenas após cumprir todas as normas deste edital e constar seu nome na Lista de Candidatos Inscritos.

5. DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição será indeferida caso o candidato:

- a) não utilizar o próprio CPF para realizar a inscrição, mesmo que o utilizado seja do responsável legal;
- b) não encaminhar ao e-mail a documentação obrigatória;
- c) encaminhar documentos ilegíveis, incompletos, inválidos ou incompatíveis com a opção de inscrição;
- d) encaminhar documentos sem assinatura e fora da forma preestabelecida neste edital;
- e) prestar informação falsa ou inexata;
- f) não atender aos requisitos previstos para o grupo pretendido;
- g) Informar incorretamente o(s) número(s) de inscrição(ões) no ENEM entre os anos de 2016 a 2025;
- h) Tiver obtido nota zero em qualquer área do conhecimento no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação será em ordem decrescente, de acordo com os grupos:

6.1.1. Para o GRUPO 1, GRUPO 2 E GRUPO 4:

- a) será baseada no cálculo da Média Geral (MG) das notas de Português (ou área de Linguagens e suas Tecnologias) e Matemática (ou área de Matemática e suas Tecnologias), informadas pelo candidato no Formulário de Inscrição. Serão aceitos os resultados ou notas das respectivas disciplinas do último ano do Ensino Médio, certificadas pelo Histórico Escolar ou as pontuações equivalentes das áreas de Português (ou área de Linguagens e suas Tecnologias) e Matemática e suas Tecnologias, obtidas no ENEM ou ENCCEJA.
- b) também entrará como critério complementar para classificação, em ordem decrescente, a maior nota obtida em Matemática (ou área de Matemática e suas Tecnologias) e a maior nota em Português (ou área de Linguagens e suas Tecnologias), respectivamente;
- c) se o Histórico Escolar (ou equivalente) adotar a escala numérica de 0.00 (zero) a 10.00 (dez) pontos, o candidato deverá informar as notas de Português e Matemática do último ano do Ensino Médio, ou as pontuações correspondentes às áreas de Linguagens e suas Tecnologias e Matemática e suas tecnologias.
- d) caso o Histórico Escolar (ou equivalente) apresente notas em forma de Conceitos, sem indicação de valores numéricos, o candidato deverá converter as notas de Português e Matemática para a escala de 0.00 (zero) a 10.00 (dez), seguindo rigorosamente a Tabela de Equivalência entre Conceitos e Notas constante no ANEXO I deste Edital.
- e) candidatos com certificação via ENCCEJA, ENEM ou que possuam Histórico Escolar com escala numérica diferente de 0.00 (zero) a 10.00 (dez) pontos, deverão informar as notas de Português e Matemática convertidas para a escala de 0.00 (zero) a 10.00 (dez) pontos, seguindo rigorosamente a Tabela de Equivalência entre Pontuação e Notas constante no ANEXO II deste Edital.
- f) caso a instituição de ensino do candidato utilize conceitos não previstos neste Edital, o candidato deverá solicitar na escola de origem (onde cursou o Ensino Médio) o preenchimento de uma declaração de conversão da nota conceito para nota numérica (0 a 10), que deverá ser preenchida e assinada pela Instituição onde o candidato concluiu o Ensino Médio.

6.1.2. Para o GRUPO 3:

- a) será baseada no cálculo da Média Geral (MG), a partir da(s) notas da(s) prova(s) do ENEM obtida(s) pelo candidato, em cada edição, considerando o(s) número(s) de inscrição(ões) indicado(s) no Formulário de Inscrição.
- b) a Média Geral (MG) será calculada para cada edição do ENEM, a partir do(s) número(s) de inscrição(ões) indicado(s) na Formulário de Inscrição.
- c) para composição da Lista Geral de Classificação, caso o candidato tenha cadastrado dois ou mais números de inscrições em edições do ENEM, será considerada apenas a maior Média Geral (MG).
- d) a Média Geral (MG) do candidato será calculada considerando as notas obtidas em cada prova da mesma edição do ENEM.

6.2. Em caso de empate na classificação, os critérios de desempate serão, sucessivamente:

- I. Maior idade;
- II. Sorteio;

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RESULTADO FINAL

7.1. A Lista dos Candidatos Inscritos e o Resultado Final serão publicados no site <https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/Outros-Processos-Seletivos>, seguindo o cronograma estabelecido no **item 3** deste Edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato poderá interpor recurso contra a Lista dos Candidatos Inscritos, exclusivamente no período definido no item 3.

8.2. O recurso deverá versar sobre:

- a) correção de informações pessoais (nome, data de nascimento e número de documento), através do envio de documentos oficiais com foto;
- b) comprovação ou correção das notas obtidas, discriminadas no formulário de inscrição, através do envio do histórico escolar ou equivalente;
- c) declaração de vínculo e lotação na rede pública municipal ou estadual no município de oferta do curso, mediante envio do documento comprobatório;

8.3. Não será conhecido o recurso interposto que não versar sobre o rol taxativo do item 8.2. deste certame;

8.4. O recurso deverá ser enviado em arquivo único, no formato PDF, contendo o formulário preenchido (ANEXO IV) e a documentação comprobatória, pelo e-mail dind@uems.br.

8.5. Será aceito apenas um único envio de recurso por candidato, não sendo permitida a inclusão de novas informações ou documentos após o recebimento.

8.6. Serão indeferidos os recursos que:

- a) desrespeitarem o prazo, o horário ou a forma estabelecida;
- b) não apresentarem justificativa ou comprovação;
- c) forem protocolados pessoalmente, via postal ou por qualquer outro meio que não o e-mail oficial.

8.7. Não caberá recurso contra a decisão final da banca revisora (decisão de última instância).

8.8. A UEMS não se responsabiliza por recursos não recebidos devido a falhas técnicas, congestionamento de rede ou outros fatores externos que impossibilitem a transmissão de dados.

9. DAS MATRÍCULAS

9.1. Os candidatos classificados serão convocados exclusivamente por editais específicos. A matrícula deverá ser realizada nos locais, datas e horários definidos no edital de convocação, disponível no endereço eletrônico: <https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/Outros-Processos-Seletivos>.

9.2. A efetivação das matrículas dos candidatos classificados em todos os sistemas de concorrência obedecerá ao disposto no Regimento Geral, no Regimento Interno dos Cursos de Graduação e nos editais específicos.

9.2.1. Os candidatos, cujos estudos durante o Ensino Médio tenham sido realizados no exterior, deverão apresentar declaração de equivalência de estudos, fornecidos pelo órgão competente.

9.2.2. Candidatos egressos ou mesmo cursando outro curso da UEMS também deverão obedecer aos requisitos do item 9.2 deste edital.

9.3. A não apresentação de qualquer um dos documentos constantes nos editais de Convocação para Matrícula ou inveracidade de informações implicará a não efetivação da matrícula e a perda do direito à vaga.

9.4. Os candidatos aprovados às vagas reservadas para negros (pretos e pardos), serão convocados para a avaliação de verificação fenotípica. Esta etapa tem caráter eliminatório para a concorrência por cotas. Se o candidato for eliminado nesta fase, ainda poderá concorrer pelas vagas da ampla concorrência, sem prejuízo.

9.5. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

9.6. Observada a ordem de pontuação dos candidatos, a UEMS reserva-se o direito de efetuar novas chamadas.

9.7. Antes de efetuar o seu Requerimento de Matrícula, o candidato deverá conhecer este edital e seus anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

9.8. A matrícula será efetuada pelo candidato ou por terceiro, mediante procuração simples, conforme edital de Convocação para a Matrícula.

9.9. Perderá automaticamente o direito à vaga o candidato convocado que não efetuar a matrícula nas datas estabelecidas para a realização desses procedimentos ou que não apresentar quaisquer dos documentos listados para matrícula.

9.10. É de exclusiva responsabilidade do candidato, a observância da data, horário e local de atendimento e demais procedimentos para matrícula, disponibilizados no endereço eletrônico <https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/Outros-Processos-Seletivos>.

10. DA COMPROVAÇÃO, POR LAUDO MÉDICO, DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO (PCD)

10.1. Conforme a Resolução CEPE-UEMS n.º 2.423, de 30 de agosto de 2022, os critérios para comprovação de pessoas com deficiência e transtorno global de desenvolvimento pauta-se pelos documentos comprobatórios de sua condição.

10.2. Os candidatos aprovados na cota para pessoa com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento deverão apresentar, no ato da matrícula e conforme Edital, além dos documentos exigidos para os demais candidatos, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, diagnóstico original (laudo médico ou exame específico), emitido em até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da realização da matrícula, ou sua cópia autenticada, no qual constem:

I - a Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID);

II - a descrição detalhada da deficiência;

III - a identificação do (s) responsável(eis) por sua emissão, de forma legível e verificável.

10.3. A não apresentação do documento exigido ou a não satisfação dos itens I, II e III, implicará, na não efetivação da matrícula.

10.4. O candidato não enquadrado na condição de pessoa com deficiência ou com transtornos globais do desenvolvimento, será excluído do processo seletivo e, se tiver sido matriculado, será desligado, por ato do Reitor, sem prejuízo de comunicação à autoridade competente para apuração de responsabilidade na esfera criminal sobre a falsidade na declaração.

11. DAS BANCAS DE VERIFICAÇÃO FENOTÍPICA DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS (PRETOS E PARDOS)

11.1. Entende-se por Verificação Fenotípica como uma ação complementar à autodeclaração dos candidatos negros (pretos e pardos), que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, escolas privadas (com bolsa Int.) ou organização social sem fins lucrativos, por aferição presencial e/ou virtual para fins de preenchimento de vagas nos cursos de graduação, pós-graduação e provimentos de cargos públicos da UEMS.

11.2. O uso de bancas de verificação fenotípica pauta-se pelos documentos jurídicos e princípios históricos basilares da equidade e tem como finalidade garantir a publicidade, a ampla defesa e o contraditório.

11.3. Para avaliação dos fenótipos serão constituídas bancas de verificação fenotípica com, no mínimo, 3 (três) membros avaliadores.

11.4. Compõem as bancas: docentes, técnicos administrativos, estudantes de graduação e pós-graduação cotistas da UEMS, egressos cotistas e/ou membros da sociedade civil organizada, ligados a questões étnico-raciais.

11.5. A banca de verificação fenotípica utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato à vaga reservada para negros (pretos e pardos).

11.6. Fenótipo define-se como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele (preta ou parda), a textura do cabelo (crespo ou enrolado) e o formato do rosto (nariz largo e lábios grossos e amarronzados), as quais, combinadas, permitirão validar ou invalidar a condição étnico-racial afirmada pelo candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), para fins de ocupação de vaga, objeto de cotas ou reserva.

11.6.1. Os critérios fenotípicos que devem ser observados pela banca de verificação fenotípica são os que possibilitam, nas relações sociais estabelecidas, o reconhecimento do indivíduo como negro, de cor/raça preta ou de cor/raça parda.

11.6.2. Os genótipos que se definem como a ascendência ou colateralidade familiar do candidato, não serão considerados em nenhuma hipótese para os fins de averiguação da autodeclaração de pessoa negra (preta e parda) do candidato.

11.7. O procedimento de verificação fenotípica será presencial ou virtual, conforme previsto em Edital de Convocação para Matrícula.

11.7.1. Durante o procedimento de verificação fenotípica presencial ou virtual, será vedado ao candidato o uso de quaisquer acessórios tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagem, entre outros, que impeçam, dificultem ou alterem a observação de suas características fenotípicas.

11.8. O candidato que não comparecer perante a banca de verificação fenotípica, presencial ou virtual, no dia, local ou plataforma virtual e horário estabelecidos em comunicação oficial da Universidade, terá a sua autodeclaração não confirmada em caráter definitivo e, não poderá efetuar matrícula como cotista negro, permanecendo como concorrente apenas na Ampla Concorrência.

11.9. Os candidatos no regime de cotas para negros (pretos e pardos), convocados para matrícula, obrigatoriamente, deverão comparecer, pessoalmente, presencial ou remotamente, não sendo admitido o comparecimento por procuração para este ato específico.

12. DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE INDÍGENAS

12.1. O uso de critérios de comprovação étnica pauta-se pelos documentos jurídicos e princípios históricos basilares da equidade e tem como finalidade garantir a publicidade e a ampla defesa e o contraditório.

12.2. Os candidatos que se inscreverem para as vagas reservadas ao regime de cotas para indígenas que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, escolas privadas (com bolsa Int.) ou organização social sem fins lucrativos nos cursos de graduação da UEMS, para

realizar a matrícula em conformidade com o edital, além dos documentos exigidos para os demais candidatos, deverão apresentar:

I – fotocópia do histórico escolar do ensino médio ou comprovante de conclusão, expedido por escola da rede pública de ensino federal, estadual ou municipal;

II – para identificação étnica, apresentar apenas um dos documentos:

a) Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI); ou

b) Registro Administrativo de Casamento de Índio (RACI); ou

c) Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; ou Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou Autodeclaração, conforme modelo da UEMS (ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO ÉTNICA).

12.3. A não apresentação dos documentos exigidos no item 12.2 implicará a não efetivação da matrícula e a perda do direito à vaga.

12.4. Para comprovação da veracidade da autodeclaração do candidato como indígena poderá ser realizado, a qualquer tempo, por provocação ou por iniciativa própria da Administração, procedimento de averiguação em que se assegure ao candidato o contraditório e a ampla defesa.

12.5. O candidato não enquadrado na condição de pessoa indígena, será excluído do processo seletivo e, se tiver sido matriculado, terá sua matrícula cancelada, sem prejuízo de comunicação à autoridade competente para apuração de responsabilidade na esfera criminal sobre a falsidade na declaração.

13. DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS RESIDENTES EM MATO GROSSO DO SUL HÁ MAIS DE 10 ANOS

13.1. A UEMS reserva 10% (dez por cento) das vagas nos cursos de graduação destinadas aos candidatos que comprovem residência estabelecida no Estado de Mato Grosso do Sul por, no mínimo, 10 (dez) anos ininterruptos, em quaisquer dos municípios do Estado, em período imediatamente anterior à inscrição no processo seletivo.

13.2. O candidato deverá apresentar, de forma alternativa, quaisquer dos documentos abaixo relacionados para comprovar cada ano de permanência no Estado de Mato Grosso do Sul, cuja autenticidade será aferida pela UEMS:

I - histórico escolar do Ensino Fundamental e/ou Médio;

II - contas de água, luz, telefone (celular ou fixo);

III - contrato de aluguel com firma reconhecida em cartório;

IV - declaração de Imposto de Renda;

V - contracheque emitido por órgão público;

VI - demonstrativos enviados pelo Instituto Nacional da Seguridade Social ou Secretaria de Receita Federal;

VII - termo de rescisão de contrato de trabalho;

VIII - boleto de cobrança de plano de saúde, condomínio, financiamento imobiliário ou mensalidade escolar;

IX - fatura de cartão de crédito;

X - extrato do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço enviado pelo Caixa Econômica Federal;

XI - carnê de cobrança de Imposto Predial e Territorial Urbano ou Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores;

XII - registro de Licenciamento de veículos;

XIII - multa de trânsito;

XIV - laudo de avaliação de imóvel emitido pela Caixa Econômica Federal;

XV - escritura de imóvel;

XVI - informações do Tribunal Regional Eleitoral sobre domicílio eleitoral.

13.2.1. Os documentos aptos à comprovação mencionada no item 13.2 deverão estar em nome do candidato, dos pais ou dos responsáveis.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. **A UEMS reserva-se o direito de alterar este edital, responsabilizando-se por divulgar as modificações no endereço eletrônico <https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/Outros-Processos-Seletivos>.**

14.2. A inscrição no processo seletivo autoriza a UEMS a utilizar as informações constantes no Formulário de Inscrição.

14.3. A inscrição e a matrícula poderão ser canceladas a qualquer tempo, caso se comprove falsidade ou ilicitude nos documentos apresentados.

14.4. É de inteira responsabilidade do candidato consultar os resultados, cumprir os prazos e acompanhar eventuais alterações no endereço eletrônico **<https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/Outros-Processos-Seletivos>**.

14.5. As convocações para matrícula serão divulgadas por edital no endereço eletrônico **<https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/dind/Outros-Processos-Seletivos>**, cabendo ao candidato acompanhá-las.

14.6. Dúvidas e informações suplementares podem ser obtidas com a Divisão de Ingresso Discente pelo telefone (67) 3902-2516 ou pelo e-mail **dind@uems.br**.

14.7. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção (COPESE) da UEMS.

Dourados, 12 de junho de 2026.

Walter Guedes da Silva
Pró-reitor de Ensino – PROE/UEMS

EDITAL N.º 091/2026 – PROE/UEMS

ANEXO I – TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENTRE CONCEITOS E NOTAS¹

Conceitos	Nota
A	10,00
Excelente	
Plenamente Satisfatório	
P	
Satisfatório Pleno	
Aprovado Superior	
Satisfatório com Aprofundamento	
Satisfatório Avançado	
Atingiu Todos os Objetivos	
Resultado Bom	
Muito Bom	
Desenvolvimento Progressivo Real	
MB	
Desenvolvido	
Aprovado Médio Superior	9,00
A- / B+	8,75
Ótimo	
Aprovado Médio	
Aprovado Médio Inferior	8,00
B	7,50
Bom	
Significativo	
Aprovado	
Habilitado	
Promovido	
Concluído	
Proficiente	
Apto	
Satisfatório Médio	7,00

Atingiu os Objetivos	6,25
Atingiu a Maioria dos Objetivos	
C+ / B-	
Regular para Bom	

Conceitos	Nota
C	5,00
Satisfatório	
Regular	
Suficiente	
Progressão Essencial	
Progressão Simples	
Aprendizagem Satisfatória	
Progressão Satisfatória	
Atingiu os Objetivos Essenciais	
Resultado Satisfatório	
Zona de Desenvolvimento Proximal	
Aprovado pelo Conselho	
R	
C- / D+	
Promovido Parcialmente	
Aprovado com Dependência	
Aprendizagem Não Satisfatória	3,00
Razoavelmente Satisfatório	
Não Desenvolvido	2,50
D	
Sofrível	
Necessita de Intervenção	
Atingiu Parte dos Objetivos Essenciais	
Fora da Zona de Desenvolvimento Proximal	1,25
D- / E+	
E	0,00
Não Satisfatório	
Insatisfatório	

Insuficiente	
Reprovado	
Retido	
Não promovido	
Progressão Não Avaliada	
Não Atingiu os Objetivos Essenciais	
Resultado Insatisfatório	
I	

(Adaptação) SÃO PAULO (Estado). Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza. **Manual do Candidato**. São Paulo, 2021, p. 33-34.

EDITAL N.º 091/2026 – PROE/UEMS

ANEXO II – TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENTRE PONTUAÇÃO E NOTAS

PARA O ENEM

VALOR NUMÉRICO	ENEM
10,0	> 800
9,0	750,01 a 800
8,5	700,01 a 750
8,0	650,01 a 700
7,5	550,01 a 650
7,0	450,01 a 550
6,5	425,01 a 450
6,0	400,01 a 425
5,0	375,01 a 400
4,0	350,01 a 375
3,0	≤ 350

PARA O ENCCEJA

VALOR NUMÉRICO	ENCCEJA
10,0	≥180
9,5	170,01 a 179,99
9,0	160,01 a 170
8,5	150,01 a 160
8,0	140,01 a 150
7,5	130,01 a 140
7,0	120,01 a 130
6,0	110,01 a 120
5,0	100 a 110
Não pontua	Nota menor do que 100

EDITAL N.º 091/2026 – PROE/UEMS

ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO ÉTNICA

AUTODECLARAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO ÉTNICA

Declaro, para fins específicos de atender ao item 12.2 do Edital n.º 091/2026 – PROE/UEMS, de 12 de junho de 2026, para Ingresso de Estudantes Indígenas da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul / UEMS, conforme a Convenção 169 da OIT, que,
Identidade nº, pertence
ao Povo Indígena,
e é membro da Comunidade
Indígena....., situada no(s)
Município(s)
de
.....

Estou ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, estarei sujeito à penalidade prevista no item 12.5 do referido Edital.

....., de de 2026.

(assinatura do candidato)

(manuscrito ou digital-gov.br)

Nome Legível da Liderança Indígena	Nome Legível do membro da comunidade indígena
Nº Cédula de Identidade	Nº Cédula de Identidade
Assinatura da Liderança Indígena	Assinatura do membro da comunidade Indígena

EDITAL N.º 091/2026 – PROE/UEMS

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RECURSO

FORMULÁRIO DE RECURSO		
Nome do Candidato:		
Documento de Identificação n.º:	Órgão Expedidor:	CPF:
Telefone para Contato: ()	E-mail:	Edital n.º: 091/2026 - PROE/UEMS
Senhor(a) Presidente da Comissão de Processo Seletivo:		
O candidato acima identificado, concorrendo a uma vaga ao curso de LICENCIATURA EM COMPUTAÇÃO – PROGRAMA INSTITUCIONAL PRILEI : vem requerer a V. S ^a . a revisão da:		
() Divulgação da Lista dos Candidatos Inscritos , com a seguinte justificativa:		
Documento(s) digitalizado(s) que será(ão) anexado(s) a esse recurso:		
Nestes termos, pede deferimento.		
_____ , _____ de _____ de 2026.		

(assinatura do candidato)		
(manuscrito ou digital-gov.br)		

ATENÇÃO: O(s) documento(s) digitalizado(s) que será(ão) anexado(s) e este formulário deverão estar em arquivo único e em formato de Portable Document Format (PDF).

EDITAL N.º 091/2026 – PROE/UEMS

ANEXO V – TERMO DE COMPROMISSO DE RESIDÊNCIA DOCENTE

Eu, _____, portador do CPF nº _____, candidato ao curso de Licenciatura em Computação, declaro, para os devidos fins, que:

a) Tenho ciência das normas estabelecidas no Edital nº 091/2026, especialmente no que se refere ao item 1.4, que tratam do Programa de Residência Docente no âmbito do PRILEI, atendendo ao estabelecido no Edital SEB/MEC Nº 3/2025;

b) Comprometo-me a realizar, obrigatoriamente, 1 (um) ano de residência docente na rede pública municipal ou estadual de ensino, perfazendo dois semestres letivos de 4 (quatro) meses, no último ano do curso, conforme as diretrizes e regulamentações do programa;

c) Estou ciente de que a participação na residência docente está vinculada ao recebimento de uma parcela de bolsa mensal no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), durante o período indicado em edital de convocação, conforme normas estabelecidas pelo PRILEI;

d) Declaro estar ciente de que o não cumprimento deste compromisso poderá implicar nas penalidades previstas nas normas do programa e do edital, podendo implicar em ressarcimento integral ao erário dos recursos disponibilizados; e

e) Comprometo-me a cumprir integralmente as atividades, carga horária e demais exigências estabelecidas para a residência docente, contribuindo de forma ética e responsável com a rede pública municipal ou estadual de ensino.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente Termo de Compromisso.

_____, ____ de _____ de 2026.

(assinatura do candidato)

(manuscrito ou digital-gov.br)

EDITAL N.º 091/2026 – PROE/UEMS

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CURSO DE ENSINO SUPERIOR

Eu, _____, natural de _____, portador do CPF nº _____, residente e domiciliado no endereço _____, declaro não ter concluído nenhum curso de nível superior em qualquer Instituição de Ensino.

Por ser a expressão fiel da verdade, me sujeito formalmente, por intermédio desta declaração, em caso de omissão ou falsidade, a responder pelas sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável, nos termos que dispõe a Lei n. 7.115, de 29 de agosto de 1983.

_____, _____ de _____ de 2026.

(assinatura do candidato)

(manuscrito ou digital-gov.br)